PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO
PROTOCOLO Nº 0284
DATA: 20/01/21 HORAS 12:00
ESCRITURARIA

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Estabelece Concessão de Subvenção Social para a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado e Centro de Convivência "Vida e Esperança".

APROVADO POR 08 Votos Favoráveis / 0 Votos Contrário. Ponto Belo-ES 02 / 02 / 2021 Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Sociedade Pestalozzi, sediada neste município, subvenção social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será paga, parceladamente, de acordo com as condições financeiras do município durante este exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único: A sociedade Pestalozzi, referido no *caput* deste artigo, deverá preparar previamente plano de trabalho discriminando a forma de aplicação do recurso, também referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal utilizará as dotações próprias do orçamento geral, especificamente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º. Fica a Sociedade Pestalozzi, sediada neste município, com a responsabilidade, mensalmente, de prestar contas da efetiva destinação dos valores recebidos deste município, conforme plano de trabalho, tanto ao Poder Executivo, quanto ao Poder Legislativo deste município de Ponto Belo/ES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 20 de janeiro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 01/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponto Belo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 01/2021, que dispõe sobre subvenção social a Sociedade Pestalozzi, sediada neste município de Ponto Belo/ES.

É tradição do município de Ponto Belo/ES, conceder, todos os anos à referida entidade, ajuda financeira com o intuito de permitir o seu bom funcionamento.

Destaca-se que a referida entidade terá de preparar previamente plano de trabalho discriminando a forma de aplicação dos recursos, além do mais, deverá assinar convênio com a Prefeitura assumindo as obrigações por Lei.

Diante do exposto, solicito aos nobres Vereadores a apreciação da propositura e, após os trâmites legais, que a mesma seja aprovada em caráter de urgência.

Esperamos contar com a boa acolhida ao pleito apresentado e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação do presente projeto de lei.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 20 de janeiro de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL